

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE:

Gerência de Informática - GERINF

2. OBJETO:

Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados.

2.1. O objeto se enquadra na conceituação de serviço comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1. Constituem anexos deste Termo de Referência:

Anexo III - (Modelos) Termo de Sigilo e Confidencialidade

Anexo IV – Descrição dos serviços

Anexo V – Planilha Estimativa de custos e composição de preços dos Postos de Serviços

Anexo VI – Memória de cálculo

Anexo VII – (Modelo) Termo de Aceite para apuração dos serviços e níveis mínimos de serviços

Anexo VIII - Relatório de Acompanhamento mensal de substituição de profissionais

Anexo IX – (Minuta) Termo de autorização

Anexo X – (Modelo) Planilha de Custos para o LDI

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Motivação

Há alguns anos, o TRIBUNAL lida com dificuldades para atender ao aumento das necessidades internas e da sociedade atinentes aos serviços de sistemas de informação nos prazos esperados. O TRIBUNAL possui um considerável volume de demandas reprimidas e, em virtude de sua força de trabalho limitada, tem buscado alternativas para ampliar a capacidade produtiva.

Seguindo a tendência atual do serviço público no Brasil de terceirização das atividades meio, tal contratação busca ampliar o atendimento às demandas de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

O modelo de contratação prevê que a empresa CONTRATADA proverá profissionais de desenvolvimento de software, na forma de postos de trabalho, para prestação do serviço em regime de trabalho remoto com a composição e qualificação mínimas exigidas e será remunerada conforme disponibilização de postos de trabalho para execução de ordens de serviços e mediante atendimento dos níveis mínimos de serviço previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento de nível mínimo de serviço, haverá glosa no valor ofertado pela CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Trata-se do modelo de contratação seguindo o modelo remuneratório híbrido, utilizando postos de trabalho e atendimento de níveis de serviço, recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão nº 1114/2021.

3.2. Histórico do TJMMG

A Gerência de Informática – GERINF possui um quadro limitado de servidores e, em razão disso, tem buscado alternativas para ampliar a capacidade produtiva da sua área de desenvolvimento de sistemas, dado o grande volume de demandas de desenvolvimento de novas soluções e manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas já existentes.

Na imensa maioria dos casos, em razão da demanda envolver a manutenção de sistemas já em produção desenvolvidos pela própria GERINF ou mesmo a construção de sistemas que não seria possível encontrar no mercado com as mesmas características, este desenvolvimento é realizado com a equipe de desenvolvimento da própria GERINF e, a partir de 2019, com o apoio de serviços terceirizados contratados.

Visando dar continuidade aos serviços terceirizados de desenvolvimento de sistemas, faz-se necessária nova contratação, considerando o término, em 16/09/2022, da vigência do contrato nº 14/2019 prestado pela empresa Capgemini Brasil S.A.

A interrupção dos serviços continuados de desenvolvimento de sistemas reduzirá a execução de diversos projetos de desenvolvimento de novos sistemas informatizados e/ou a sustentação dos sistemas legados, aumentando bastante o *backlog* hoje já existente de demandas represadas e poderá impossibilitar a implementação de projetos estratégicos da Presidência.

A contratação visa o aumento da capacidade produtiva da GERINF, dando vazão às demandas represadas (*backlog*) e a revisão do modelo de contratação, após as lições aprendidas na contratação anterior e estudos realizados junto a outros órgãos públicos.

3.3. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação

a) Menor risco de atraso ou paralisação de projetos demandados pela Presidência;

b) Melhoria da alocação dos recursos da área de sistemas da GERINF, com realocação de servidores da TI que hoje desempenham atividades de desenvolvimento/programação para que possam ser líderes técnicos ou analista de requisito/negócio ou outras atividades.

3.4. Iniciativas estratégicas às quais a solicitação está alinhada

objetivo estratégico PI2 - CELERIDADE E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

objetivo estratégico A2 - FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO COM USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

objetivo estratégico PI4 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

4. QUANTITATIVOS:

Item	Perfil do posto de trabalho	Qtde	Turno/ Carga horária diária	Salário
1	Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior	1	Diurno (8 horas)	RS\$15.779,17
2	Analista-Programador Sênior	4	Diurno (8 horas)	RS\$11.669,09
3	Analista-Programador Pleno	4	Diurno (8 horas)	RS\$8.622,30
4	Analista de Requisito e de Sistemas Sênior	2	Diurno (8 horas)	RS\$9.664,58
5	Analista de Teste Pleno	1	Diurno (8 horas)	RS\$6.550,32
		12		

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

5.1. O objeto abrange a prestação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação.

5.3. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) dos sistemas em produção no TRIBUNAL.

a) A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.

b) A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

c) A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

5.4. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

a) Requisitos e Análise;

b) Arquitetura de Software e de Dados;

c) Implementação (codificação);

d) Teste;

e) Implantação;

f) Apoio técnico, suporte e operação de software que implique em manutenção de código fonte.

5.5. O TRIBUNAL demandará à CONTRATADA a alocação de profissionais conforme estabelecido no Modelo de Prestação do Serviço.

5.5.1. O quantitativo dos postos de trabalho demandados está limitado à quantidade máxima que compõe o objeto, independentemente do número de ordens de serviço abertas.

5.5.2 O somatório de postos de trabalho previstos em todas as ordens de serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho previstos.

5.6. O pagamento dos serviços estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviços exigidos no contrato.

5.7. Os serviços de desenvolvimento e sustentação deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços constante do Anexo IV - Descrição dos Serviços.

5.7.1. Neste caso específico, a UST será utilizada **apenas** como referência para calcular o esforço do trabalho dos profissionais alocados na execução dos serviços.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TRIBUNAL.

5.9. Descrição dos Postos de Trabalho

5.9.1. Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

5.9.2. Analista-Programador Sênior

5.9.3. Analista-Programador Pleno

5.9.4. Analista de Requisito e de Sistemas Sênior

5.9.5. Analista de Teste Pleno

5.10. As atribuições destes cargos estão apontadas nas tarefas relacionadas no Catálogo de Serviços – Anexo IV Descrição dos Serviços.

5.11. Qualificação dos postos de trabalho da CONTRATADA

5.11.1. O enquadramento dos perfis profissionais relacionados na contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências:

a) Perfil profissional: Arquiteto de soluções de Tecnologia da Informação Sênior

Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none">• Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil.• Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.• Desenvolvedor Full-stack<ul style="list-style-type: none">◦ Os Conhecimentos exigidos do Analista Programador Sênior inclusive quanto a Especialidade front, back end.• Conhecimentos em projeto e arquitetura de software• Habilidades em documentação arquitetural<ul style="list-style-type: none">◦ Diagramas UML e BPMN◦ Visão arquitetural 4+1• Conhecimentos em software design patterns• Conhecimentos dos principais padrões arquiteturais<ul style="list-style-type: none">◦ Layers◦ MVC◦ Client/Server◦ Microservices◦ Pipes◦ PUB/SUB• Princípios de Design<ul style="list-style-type: none">◦ Clean architecture◦ Arquitetura hexagonal• Refactoring• Domain Driven Design• Paradigmas de programação<ul style="list-style-type: none">◦ Conhecimentos dos principais paradigmas de programação◦ Vantagens e desvantagens◦ Linguagens e tecnologias mais apropriadas para cada situação• DevOps<ul style="list-style-type: none">◦ GitLab◦ Jenkins◦ Linux/Unix◦ Kubernetes/ OpenShift◦ SASS• Arquitetura, implantação e integração de sistemas em ambiente de nuvem• Sólidas habilidades de estudo, aprendizado e adoção de novas tecnologias
Especialidade Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos em banco de dados relacional Microsoft SQL Server, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.• Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL. Dados: Redis, Elasticsearch, Gaufrette, bancos relacionais; Utilitários: RabbitMQ, Mercure, LogStash, Kibana; MachineLearning: ApacheTika Python, Pandas, TensorFlow; Devops: Kubernetes, Docker, OpenShift, Jenkins;
Especialidade PHP	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos nas tecnologias, frameworks(laravel e vue) e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência.• Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript.

	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos nas técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application (SPA)</i>, como Angular e React.
Ferramentas de Software	<ul style="list-style-type: none"> Eclipse, Eclipse / PHPStorm, GitHub, Elasticsearch, Visual Studio Code

b) Perfil profissional: Analista-Programador Sênior

Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil (Manifesto Ágil, Scrum, eXtreme Programming, Kanban, abordagem de design thinking e processo de design sprint); Tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript. · Técnicas, frameworks e ferramentas de Single-page Application (SPA), como Angular e React. Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento) Conhecimento com Servidor de Aplicação: Apache, JBoss; PHP: PHP8, Symfony 5, Doctrine, MonoLog, PHPUnit; Experiência em construir (DDL, DML, DQL, DTL e DCL) em Bancos de Dados nas Linguagens SQL ANSI e PL/SQL (Stored Procedures/Trigger) Experiência em estabelecimento de baselines, utilização de branches, publicação de aplicações em plataformas como serviços (PaaS) e elaboração de artefatos de configuração e conhecimento de conceitos de controle de versão de código-fonte; Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.
Especialista em back end - Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Princípios de Design (SRP, OCP, LSP, ISP e DIP), Clean code, Design Patterns (“Gang of Four” e “Code Complete”) Experiência em desenvolvimento com os padrões arquiteturais - MVC, PUB/SUB (mensageria), Clean architecture, DDD Testes <ul style="list-style-type: none"> Testes unitários, de aceitação, integração e TDD Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter. Serviços de autenticação; SSO Single Sign On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749) Docker Git Análise estática de código com a ferramenta SonarQube ou superior. Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss, Hibernate, Hibernate Envers e WildFly) Arquitetura distribuída de micros serviços API RESTful, JSON, Framework Spring, Spring Cloud, Spring Boot, Spring Eureka, Zuul, Map Struct, Swagger, Service Discovery, API Gateway Ambiente de clusters, Kubernetes Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD) Integração entre sistemas, incluindo protocolos REST e SOAP Open API Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).
Especialista em front end - Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em HTML5 <ul style="list-style-type: none"> CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box o CSS Grid Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6) <ul style="list-style-type: none"> Programação funcional x programação reativa Arrow functions Template strings

	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Object.prototype ◦ Arrays e Spread ◦ Map, filter, reduce etc. ◦ Promisses e código assíncrono • Conhecimentos em TypeScript <ul style="list-style-type: none"> ◦ Aliasing ◦ Union / Intersection ◦ Interfaces ◦ Generics • Conhecimentos em Angular ou React <ul style="list-style-type: none"> ◦ JSX ◦ React Hooks ◦ Next.js • Styled componentes • SASS • WebPack • Axios • Módulos e pacotes <ul style="list-style-type: none"> ◦ NPM ou Yarn • Docker • OAuth2 <ul style="list-style-type: none"> ◦ JWT ◦ Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE ◦ Hook useAuth • Nginx • Fundamentos de Node • Testes automatizados <ul style="list-style-type: none"> ◦ Unitário ◦ Integração ◦ Renderização de componentes ◦ Automação de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium WebDriver, Protractor. • Conceitos de Usabilidade – UI/UX • Conhecimento do padrão CSS naming convention BEM • Design responsivo
Especialidade Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos em banco de dados relacional Microsoft SQL Server, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL. • Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL. Dados: Redis, Elasticsearch, Gaufrette, bancos relacionais; Utilitários: RabbitMQ, Mercure, LogStash, Kibana; MachineLearning: ApacheTika Python, Pandas, TensorFlow; Devops: Kubernetes, Docker, OpenShift, Jenkins;
Especialidade PHP	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos nas tecnologias, frameworks(laravel e vue) e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo camadas de apresentação, negócio e persistência. • Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript. • Conhecimentos nas técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application</i> (SPA), como Angular e React.
Ferramentas de Software	<ul style="list-style-type: none"> • Eclipse, Eclipse / PHPStorm, GitHub, Elasticsearch, Visual Studio Code

c) Perfil profissional: Analista-Programador Pleno

Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil (Manifesto Ágil, Scrum, eXtreme Programming e Kanban). • Conhecimentos em concepção ágil de produtos, abordagem de design thinking e processo de design sprint; • Tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript. · Técnicas, frameworks e ferramentas de Single-page Application (SPA), como Angular e React. • Conhecimento com Servidor de Aplicação: Apache, JBoss; PHP: PHP8, Symfony 5, Doctrine, MonoLog, PHPUnit; Experiência em construir (DDL, DML, DQL, DTL e DCL) em

	<p>Bancos de Dados nas Linguagens SQL ANSI e PL/SQL (Stored Procedures/Trigger)</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência em estabelecimento de baselines, utilização de branches, publicação de aplicações em plataformas como serviços (PaaS) e elaboração de artefatos de configuração e conhecimento de conceitos de controle de versão de código-fonte; Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.
Especialista em back end - Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em Java (OO, linguagem Java, annotations, generics, collections, Lambda expressions, exceptions, Stream API, I/O, Security, Date and Time, ferramentas de compilação, diagnóstico e monitoramento) Conhecimentos em Jakarta EE (JPA, Bean validation, JSF, EJB, Web services, Containers JBoss e WildFly) Conhecimentos em banco de dados relacionais (SQL, Recursos de estruturação e otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagens de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL ou Postgre PL/PgSQL) Conhecimentos em Testes <ul style="list-style-type: none"> Testes unitários, de aceitação, integração e TDD Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: JUnit e JMeter. Conhecimentos em: <ul style="list-style-type: none"> OAuth2 Docker Git flow Conhecimentos em Ecosistema Spring (Desenvolvimento de APIs REST, Microserviços, Spring Security, Spring Data JPA, Spring Boot) Conhecimentos em Open API
Especialista em front end - Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em HTML5 <ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em CSS3 (Box Model, Box Sizing, Flex Box) CSS Grid Conhecimentos em JavaScript (EcmaScript 6) Programação funcional x programação reativa Arrow functions Template strings Object.prototype Arrays e Spread Map, filter, reduce etc. Promisses e código assíncrono Conhecimentos em TypeScript <ul style="list-style-type: none"> Aliasing Union / Intersection Interfaces Generics Conhecimentos em Angular ou React <ul style="list-style-type: none"> JSX React Hooks Next.js Conhecimentos em módulos e pacotes <ul style="list-style-type: none"> NPM ou Yarn Docker OAuth2 JWT <ul style="list-style-type: none"> Fluxos OAuth2 – Authorization code + PKCE Hook useAuth Conhecimentos em testes automatizados <ul style="list-style-type: none"> Unitário Integração Renderização de componentes Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor. Conceitos de Usabilidade – UI/UX Design responsivo
Especialidade Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em banco de dados relacional, recursos de estruturação, otimização de SQL como variáveis bind e plano de execução, linguagem de procedimentos e triggers Oracle PL/SQL.
Especialidade PHP	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos nas tecnologias, frameworks(laravel, v) e ferramentas PHP, com foco no ambiente web, abrangendo

	<p>camadas de apresentação, negócio e persistência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos nas tecnologias, frameworks e ferramentas web, relacionadas a HTTP, HTML, CSS, JavaScript. • Conhecimentos nas técnicas, frameworks e ferramentas de <i>Single-page Application</i> (SPA), como Angular e React.
Ferramentas de Software	<ul style="list-style-type: none"> • Eclipse, Eclipse / PHPStorm, GitHub, Elasticsearch, Visual Studio Code

d) Perfil profissional: Analista de Requisito e de Sistemas Sênior

Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas
Habilidades / Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil (Manifesto Ágil, Scrum, eXtreme Programming e Kanban). • Processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais, iterativos e ágeis. • Engenharia de Requisitos, técnicas de levantamento, elaboração e gestão de requisitos funcionais e não funcionais. • Modelagem, incluindo domínio em UML, BPMN, Entidade-Relacionamento. • Conhecimento em modelagem de dados. • Elaboração de documentos de visão, especificação de requisitos, histórias de usuários, regras de negócio, casos de uso, interface de usuário, protótipos. • Comunicação verbal e escrita, incluindo correção, clareza, concisão e objetividade. • Facilidade em atuar em projetos e assuntos de negócio variados. • Negociação, influência e persuasão. • Capacidade de negociação, influência e persuasão. • Perceber as sutilezas do comportamento do outro para se extrair o desejado. • Ser analítico e organizado para gerir as tarefas que envolvam o projeto a ser alocado. • Ser um provedor de soluções de negócio.

e) Perfil profissional: Analista de Teste Pleno

Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de casos de testes • Conceitos de falha, defeito e erro • Critérios de testes • Estratégias de testes • Especificação de planos de testes • “Modelo V” de testes • Qualidade de software • Programação orientada a testes (TDD) • Procedimentos de testes • Requisitos de testes • Testes <ul style="list-style-type: none"> ◦ O Testes unitários, de aceitação, integração e TDD ◦ Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, caixa branca e mudança, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade automação de testes e elaboração de artefatos de teste. ◦ Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com utilização de ferramentas de software, tais como: Selenium Webdriver, Protractor, JUnit e JMeter.

5.11.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela atualização de conhecimentos dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

5.11.3. O TRIBUNAL, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da atualização de conhecimentos dos profissionais alocados.

5.11.4. A Gerência de Informática – GERINF será responsável pela análise da documentação apresentada pela CONTRATADA para verificação dos requisitos a serem atendidos pelos colaboradores disponibilizados para a prestação do serviço.

5.11.5. Quando verificado que o profissional não atende tecnicamente às necessidades do TRIBUNAL, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo definido neste Termo de Referência.

5.12. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Contratar empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e da Justiça de Primeiro Grau.
- b) A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços neste TRIBUNAL.
- c) Contratar funcionário que já possui outro vínculo empregatício, cuja contratação impediria o descanso interjornada mínimo previsto nas leis trabalhistas;
- d) Contratar empregado com inscrição ativa na OAB.

5.12.1. A CONTRATADA encaminhará ao TRIBUNAL, por meio digital, em até 30 dias do início da prestação de serviços de cada colaborador, e anualmente no caso de prorrogação de vigência contratual, os seguintes documentos:

- a) cópia de declarações individuais dos empregados alocados na prestação dos serviços, indicando que não incorrem nas condições de nepotismo, conforme item 5.12, alínea “a”;
- b) comprovação de que os colaboradores não estão com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) declaração que não terão inscrição ativa nos quadros da OAB enquanto perdurar a prestação de serviços para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

5.13. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para atuar junto ao TRIBUNAL como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato, cujas obrigações estão descritas neste Termo de Referência.

5.14. Para todo posto de trabalho que integrar a sua equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados:

- a) Nome, perfis profissionais a serem desempenhados pelo posto de trabalho e currículo resumido.
- b) Declaração da CONTRATADA que o colaborador possui as habilidades exigidas para os perfis profissionais que ele desempenhará. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo respectivo colaborador.
- c) Documentação comprobatória da qualificação e vínculo do colaborador.
- d) “Termo de Sigilo e Confidencialidade”, conforme modelo constante anexo, assinado pelo colaborador.

5.15. A apresentação dos dados e a comprovação da qualificação e vínculo empregatício do posto de trabalho são pré-requisitos para o início efetivo das atividades de qualquer trabalhador da equipe técnica.

5.16. Substituição de membros da equipe técnica

5.16.1. As substituições de membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas ao TRIBUNAL.

5.16.2. Deverão ser substituídos pela CONTRATADA os profissionais alocados no contrato que:

- a) Não cumpram os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços;
- b) Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado.
- c) Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no TRIBUNAL.
- d) Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho, ferramentas e modelos formalizados pelo TRIBUNAL.
- e) Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo TRIBUNAL, tais como: equipamentos, acessos à rede, internet, servidores e sistemas.

5.16.3. Durante a execução contratual, caso os colaboradores não apresentem as características referentes às competências comportamentais abaixo exemplificadas, o TRIBUNAL poderá solicitar a substituição do profissional, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência:

Competências comportamentais	Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).
-------------------------------------	---

5.16.4. A CONTRATADA, mediante solicitação da GERINF, deverá efetuar as substituições dos profissionais que entrarem em férias, para período completo ou fracionado.

5.16.5. Para fins de acompanhamento das substituições de profissionais em férias regulamentares, a CONTRATADA deverá encaminhar à GERINF, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos.

5.16.6. Caberá à CONTRATADA providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento, se solicitado pela GERINF.

5.16.7. Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar formulário próprio, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituído e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

5.16.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, por meio da formalização da GERINF, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

5.16.9. No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do TRIBUNAL.

5.16.10. A substituição de colaborador deverá ocorrer num prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis antes do seu efetivo desligamento ou afastamento.

5.16.11. Após o decurso desse prazo, o substituto deverá ser integrado à equipe técnica da CONTRATADA e iniciar a prestação dos serviços.

5.16.12. O prazo máximo poderá ser prorrogado a critério do TRIBUNAL.

5.17. Comprovação da qualificação e vínculo do posto de trabalho

5.17.1. Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerada a cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.

5.17.2. A comprovação das certificações deverá ser feita através da apresentação de cópia dos certificados emitidos pelos órgãos competentes.

5.17.3. Para comprovação do vínculo do posto de trabalho com a CONTRATADA, serão considerados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

6. FORMA DA MEDIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

6.1. As tarefas do Catálogo de Serviços que compõem as ordens de serviços são especificadas em USTs, que é a métrica adotada para a medição da produtividade.

6.2. A contagem detalhada de USTs consumidas durante e após a execução dos serviços que compõem a ordem de serviço para fins de aferição do cumprimento dos níveis mínimos de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. A medição deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA e será posteriormente validada pelo TRIBUNAL. Não será obrigatório que o especialista esteja ocupando um dos postos de trabalho previstos no contrato.

6.4. A realização desta atividade não reduzirá a produtividade esperada nem os demais níveis mínimos de serviço exigidos, devendo o seu custo ser incluído pela CONTRATADA no item "Lucros e despesas indiretas" da Planilha Estimativa de custos e composição de preços da contratação.

6.5. O posto de trabalho da CONTRATADA que estiver desenvolvendo a tarefa deverá repassar as informações necessárias ao especialista que realizará a contagem em UST e também à equipe do TRIBUNAL que fará a sua validação.

6.6. As medições realizadas pelo especialista da CONTRATADA deverão ser registradas no relatório de contagem ou ferramenta adotada e fornecida pelo TRIBUNAL. O TRIBUNAL apenas aceitará relatórios de contagem atestados pelo especialista da CONTRATADA.

6.7. Caso o TRIBUNAL identifique inconsistências no relatório de contagem, esse poderá ser devolvido à CONTRATADA para os devidos ajustes.

6.8. Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da CONTRATADA e o TRIBUNAL.

6.9. Poderá ser exigida da CONTRATADA para esclarecer as dúvidas referentes à contagem, a memória de cálculo com as seguintes informações:

a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação;

b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação;

c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado);

d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo;

e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto. Quando a unidade de medida definida no catálogo for "processo elementar" deverão ser discriminados cada um dos processos elementares identificados;

f) Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação "quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária".

6.10. A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

7. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS, JORNADA E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Local: Os serviços serão prestados por meio de postos de trabalho da CONTRATADA alocados para o TRIBUNAL, na forma de postos de trabalho, **em regime de trabalho remoto**.

7.2. Os equipamentos de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA cabendo ao TRIBUNAL apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

7.2.1. Neste caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as ferramentas de desenvolvimento.

7.3. Havendo interesse do profissional e a anuência do TRIBUNAL, admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial, na sede do TRIBUNAL em Belo Horizonte, em local definido pela Gerência de Informática – GERINF.

7.3.1. Neste caso, o TRIBUNAL se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços.

7.4. Dias: Úteis, de segunda à sexta-feira.

7.5. Horários: Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08 às 18 horas.

7.6. Jornada de Trabalho:

7.6.1. Deverá ser observada a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

7.6.1.1. Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8 e 18 horas, sendo dividida em dois turnos, com um intervalo para descanso e refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas.

7.6.2. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da CONTRATADA para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar acordo individual escrito (desde que não haja norma coletiva em sentido contrário), acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação, sob pena da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

7.6.2.1. Quando a compensação por meio de banco de horas não for possível comprovadamente, o TRIBUNAL poderá autorizar, de forma excepcional, a remuneração.

7.6.3. Consideram-se dias não úteis, apenas, os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

7.7. Caberá à CONTRATADA:

7.7.1. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao TRIBUNAL, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização dos FISCAIS do contrato.

7.7.2. Exercer, por meio de seu PREPOSTO/SUPERVISOR, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independentemente do acompanhamento do TRIBUNAL.

7.7.3. Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA e por este Termo de Referência, dentro dos parâmetros legais.

7.7.4. Assegurar que, quando executada presencialmente, a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

7.7.5. Garantir que, havendo necessidade de prolongar a jornada diária, o cumprimento das horas extras programadas, bem como aquelas executadas em atendimento a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, seja devidamente justificado e previamente autorizado, por escrito, pelo TRIBUNAL.

7.7.6. Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

7.7.7. Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pelo TRIBUNAL.

7.7.7.1. A necessidade de eventual realização de horas extras deverá ser previamente submetida ao TRIBUNAL para autorização, observando-se o previsto no subitem 7.6.2.

7.7.7.2. Não haverá reembolso de valores pagos, por parte da CONTRATADA, a título de remuneração de horas-extras, trabalho noturno, e outros adicionais relativos a horário de trabalho, que não tenham sido ajustados e previamente autorizados pelo TRIBUNAL.

7.7.8. Todos os postos de trabalho deverão ter disponibilidade para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e outros eventos ao vivo em horário de expediente do TRIBUNAL.

7.7.9. O profissional alocado para o posto de trabalho deverá ficar à disposição exclusivamente para o TRIBUNAL, não podendo ser compartilhado com outras contratações.

7.7.10. Quanto ao controle de jornada, observar o que segue:

7.7.10.1. Manter o controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo optar pela forma eletrônica ou online para registro diário dos profissionais, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.7.10.2. O controle consiste na verificação da frequência diária dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, especialmente em relação às informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, além do cumprimento do Descanso Semanal Remunerado, sendo vedado à Contratada deixar que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho exerçam as atividades laborais sem o registro diário da assiduidade ou de forma irregular.

7.7.10.3. Os registros ou as folhas de ponto consolidados e devidamente assinados ou com a concordância de todos os colaboradores deverão ser encaminhados, em formato digital, ao TRIBUNAL, para fins de conferência e fiscalização.

7.7.10.3.1. O sistema permitirá aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes.

7.7.10.4. O registro de frequência dos colaboradores terceirizados dar-se-á por ponto eletrônico ou online, conforme recomenda a Súmula 338/TST.

8. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Visão Geral

8.1.1. A execução dos serviços dos postos de trabalho contratados se dará por meio de Ordem de Serviço (OS).

8.1.2. A empresa será remunerada pelo serviço prestado no âmbito da Ordem de Serviço de acordo com os postos de trabalho efetivamente ocupados no período, observando os níveis mínimos de serviço definidos.

8.1.3. Eventual não-ocupação de posto de trabalho motivada por falta não justificada durante a prestação do serviço ensejará em desconto no pagamento conforme previsão contratual.

8.1.4. Deverá ser evitada a alocação de um mesmo posto de trabalho em Ordens de Serviço distintas simultaneamente. As situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

8.1.5. Tendo cumprido todos os requisitos contratuais, será devido o pagamento mensal para a CONTRATADA conforme a quantidade de postos de trabalho efetivamente ocupados e os níveis de serviço alcançados.

8.2. Solicitação de serviços

8.2.1. O TRIBUNAL abrirá Ordens de Serviços (OS) para a CONTRATADA para a prestação do serviço, informando em cada uma a quantidade e o perfil dos profissionais necessários, bem como as datas de início e de fim estimadas, as quais poderão ser ajustadas durante a sua execução, mediante comunicação prévia do TRIBUNAL.

8.2.2. A alocação dos profissionais nas Ordens de Serviços (OS) se dará de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

8.2.3. Antes do início da efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho, contendo nome completo, perfil, valor do salário, horário de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.2.3.1. Essa relação deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA no caso de contratação ou demissão/dispensa de profissional para ocupar os postos de trabalho.

8.3. Acompanhamento dos serviços

8.3.1. Após a indicação de profissional para ocupar posto de trabalho, caso o TRIBUNAL identifique que o profissional não atende aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para adoção das providências cabíveis.

8.3.2. O TRIBUNAL, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de trabalho na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço, respeitados os limites máximos permitidos.

8.3.3. Caso não seja especificado prazo distinto, a CONTRATADA deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3.4. Durante a execução da ordem de serviço, a CONTRATADA poderá apontar eventual indisponibilidade de sistemas ou infraestrutura do TRIBUNAL necessários à execução dos serviços que tenha impactado a execução contratual.

8.3.4.1. Neste caso, eventual não atingimento da produtividade mínima esperada na execução da OS, poderá ser justificado pela CONTRATADA e submetido para análise e aprovação do TRIBUNAL.

8.4. Medidas de sustentação

8.4.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações, etc.

8.4.2. Ao final da contratação, a CONTRATADA deve promover a transição contratual e repassar para o TRIBUNAL e/ou para outra empresa por este indicado todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

8.4.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TRIBUNAL ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

8.4.4. Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

9. PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais contemplando no mínimo:

- a) Apresentação do preposto, informando endereço, telefone e e-mail;
- b) Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo constante anexo, assinado pelo preposto;
- c) Alinhamento dos procedimentos para cadastro do preposto como usuário externo do sistema SEI do TRIBUNAL para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- d) Questões relacionadas às ferramentas a serem utilizadas na abertura e acompanhamento de ordens de serviços, padrões tecnológicos, modelos de artefatos, necessários para a execução do contrato;
- e) Alinhamento com o TRIBUNAL dos pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento;
- f) Formalização das ordens de serviços registradas pelo TRIBUNAL, considerando os quantitativos de postos de trabalho estipulados na contratação;
- g) Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

10. CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

10.1. O Anexo IV Descrição dos Serviços apresenta uma relação de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

10.2. O anexo está organizado da seguinte forma:

- a) Glossário de termos utilizados.
- b) Catálogo de Serviços.

10.3. O Catálogo de Serviços descreve e detalha um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo TRIBUNAL no escopo de uma ordem de serviço.

10.4. Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços, são especificados os requisitos necessários para:

- a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e suas variações.
- b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.

c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

10.5. Revisão do Catálogo de Serviços

10.5.1. Após três meses do início da execução contratual, o Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo TRIBUNAL, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

10.5.2. A quantidade de UST estabelecida no “Catálogo de Serviços” para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

10.5.3. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, objeto desta contratação.

10.6. Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços:

10.6.1. As eventuais necessidades de alteração serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

- a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços.
- b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de sistemas.
- c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.
- d) Consulta a especialistas.

10.6.2. Para cada item de catálogo a ser alterado ou incluído ao Catálogo, deverão ser apresentados:

- a) Justificativa e fundamentação das alterações propostas.
- b) Proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços, contemplando no mínimo: descrição, produtos, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

10.6.3. Os itens alterados ou novos itens a serem incluídos deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços.

10.6.3.1. O TRIBUNAL definirá a duração do piloto, em comum acordo com a CONTRATADA.

10.6.3.2. Os itens em piloto serão executados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

10.6.4. A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA visando a validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

10.6.5. Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

11. APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS:

11.1. Apuração dos serviços

11.1.1. Para cada ordem de serviço, deverão ser apuradas as **entregas realizadas no período coberto pela aferição**, considerando a efetiva ocupação dos postos de trabalho e os níveis mínimos de serviços.

- a) O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.
- b) Em situações excepcionais, poderá ser estipulado outro intervalo para o período, em comum acordo entre as partes.

11.1.2. A apuração das entregas e a aferição dos indicadores será formalizada por meio de modelo do Anexo VII – (Modelo) Termo de Aceite para apuração dos serviços e níveis mínimos de serviços por parte do TRIBUNAL.

11.2. Níveis de serviço

11.2.1. Os níveis de serviço de ordem de serviço serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Evolução do Sistema (IES), que será a média ponderada de 2 (dois) componentes:

Componente do IES	Peso
Índice de Produtividade (IP)	0,45
Índice de Qualidade (IQ)	0,55

11.2.2. O Índice de Evolução do Sistema – IES será aferido mensalmente para as ordens de serviços em andamento ou com aceite definitivo ao término da sua execução.

11.2.3. O início da vigência do índice de Evolução do Sistema – IES será a partir do terceiro mês de execução do contrato. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA. Nesse período este indicador será apurado, porém não será aplicado para fins de ajustes no pagamento.

11.3. Cálculo do Índice de Produtividade (IP)

11.3.1. A produtividade será estabelecida em termos de dias de efetiva ocupação de posto de trabalho, unidade esta que será identificada por DIA-DESENVOLVEDOR.

11.3.1.1. Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 20 dias de efetiva execução de 4 postos de trabalho, haverá neste período 80 DIAS-DESENVOLVEDOR.

11.3.2. Não serão considerados aqueles dias em que não houver efetiva prestação do serviço, como finais de semana e feriados.

11.3.3. Para o cálculo da produtividade, deverá ser levantado o Item de Controle de Produtividade (ICP) em USTs, que é o somatório do quantitativo de USTs correspondente às tarefas do Catálogo de Serviços executadas no período de aferição da ordem de serviço.

11.3.4. A produtividade no período será obtida dividindo o Item de Controle de Produtividade (ICP) pela produtividade esperada em USTs do time de desenvolvedores alocados na ordem de serviço no período de aferição, admitindo o máximo de 100% para o resultado do IP.

11.3.5. A produtividade esperada por desenvolvedor equivale a 8 (oito) USTs por dia.

$IP = [ICP / (8 \text{ USTs} \times \text{Total de Dias-Desenvolvedor})] \times 100\%$, sendo o percentual máximo do IP igual a 100% após o cálculo
--

Exemplo de cálculo da apuração do índice:

- **Ordem de serviço:** 1111
- **Período de aferição:** 25/07 a 29/07/2022 (5 dias úteis)
- **Total de desenvolvedores alocados:** 1 (um) sênior e 2 (dois) pleno
- **Dias-Desenvolvedor no período:** 15 dias
- **Produtividade esperada em UST:** 120 USTs
- **Produtividade apurada no período:** 103,5 USTs
- **Índice de produtividade no período:** 86,3%
- **Serviços executados no período:**

Serviço	Unidade de medida	Processo elementar	UST
Implementar código fonte	Processo elementar	Incluir funcionário	19,2
Implementar código fonte	Processo elementar	Pesquisar funcionário	19,2
Implementar código fonte	Processo elementar	Validar o CPF do funcionário no serviço da Receita Federal	19,2
Implementar código fonte	Processo elementar	Criar matrícula para novo funcionário	19,2
Implementar código fonte	Processo elementar	Listar novos funcionários cadastrados	19,2
Participar de reuniões	Hora	(30 minutos por posto de trabalho-dia)	7,5

11.4. Cálculo do Índice de Qualidade (IQ)

11.4.1. O índice de qualidade (IQ) será obtido a partir de indicadores de qualidade do código fonte do software aferidos com apoio da ferramenta SonarQube.

11.4.1.1. Para serviço de desenvolvimento:

11.4.1.1.1. Os indicadores de qualidade do código fonte com suas respectivas metas estão relacionados no quadro a seguir:

Grupo	Indicador	Unidade	Meta
Projeto	Complexity / file	média total	<= 10
	Complexity / class	média total	<= 10
	Complexity / function	média total	<= 3
	Duplications	%	<= 4%
	Security Issue Tags	unidades	=0
	Technical Debt ratio	%	<= 2,5%
	SQALE RATING	NOTA	=A
Violações de código (possíveis bugs, estilo de codificação, más práticas de codificação):	Critical Issues	unidades	=0
	Blocker Issues	unidades	=0
Indicadores relacionados a testes	Unit Tests Coverage - camada negócio / Impl	%	>=70%
	Unit Test Success	%	>=100%
	Skipped Tests	unidades	=0

11.4.1.1.2. Cada indicador possui meta a ser alcançada.

11.4.1.1.3. O Índice de Qualidade (IQ) será calculado dividindo a quantidade de indicadores que alcançaram as suas respectivas metas pelo quantitativo total de indicadores.

11.4.1.1.4. Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão do SonarQube que venha a ser adotada pelo TRIBUNAL e não seja substituído por indicador equivalente nesta mesma ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço no âmbito desta contratação.

11.4.1.1.5. Problemas de qualidade no código fonte de software pré-existent à abertura da OS serão desconsiderados na aferição do Índice de Qualidade (IQ)

11.4.1.2. Para Serviço de sustentação:

11.4.1.2.1. O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir do parâmetro Maintainability Rating da ferramenta SonarQube.

11.4.1.2.2. Esse parâmetro reflete o débito técnico do software e seu valor é definido dentro de uma escala de A a E, sendo A a melhor nota e E a pior nota, conforme documentação da ferramenta (<https://docs.sonarqube.org/display/SONAR/Metric+Definitions#MetricDefinitions-Maintainability>).

11.4.1.2.3. Em síntese, a meta de qualidade em OS de MANUTENÇÃO é não reduzir a nota do parâmetro Maintainability Rating que o software mantido possuía no momento da abertura da Ordem de Serviço.

11.4.1.2.4. O valor do Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IQ = 100\% - (\text{número de rebaixamentos de nota} * 25\%)$$

11.4.1.2.5. Por exemplo, se o software possuía inicialmente Maintainability Rating = A e no momento da aferição do IQ a nota passou a ser C, ocorreram 2 (dois) rebaixamentos de nota.

11.4.1.3. Considerando que numa ordem de serviço podem conter tarefas de desenvolvimento ou sustentação de mais de um sistema, o indicador IQ final deverá ser calculado com base na média ponderada dos indicadores apurados com base na medição das USTs de tarefas de desenvolvimento implementadas.

$$\text{IQ(\%)} \text{ final} = \frac{\text{Somatório (IQ(\%)sistema-versão n x USTs de desenvolvimento n)}}{\text{Somatório (USTs de desenvolvimento n)}}$$

11.5. Apuração do Índice de Evolução do Sistema - IES:

IES	IP	IQ	IES (%)
Peso	0,45	0,55	$(\%IP \times \text{Peso IP}) + (\%IQ \times \text{Peso IQ}) / (\text{Peso IP} + \text{Peso IQ})$
Exemplo 1	100%	60%	78%
Exemplo 2	50%	100%	78%
Exemplo 3	50%	90%	72%
Exemplo 4	80%	75%	77%

11.5.1. Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento):

Índice de Evolução do Sistema (IES)	Desconto sobre o valor do LDI
Igual ou superior a 80%	0%
Inferior a 80%	$20\% + (80\% - \text{IES})$

11.5.2. Caso haja o descumprimento do Índice de Evolução do Sistema (IES), deve-se calcular o Índice de Desconto por Descumprimento da OS abaixo:

a) Cálculo para definição da parcela proporcional da OS em relação aos serviços prestados, observando a produtividade esperada em USTs da equipe alocada na OS:

$$\text{Parcela proporcional da OS} = \frac{\text{Produtividade esperada em UST do período apurado da OS}}{\text{Produtividade esperada em UST do período apurado de todas as OS}}$$

b) Cálculo do Índice de Desconto da OS, a ser feito apenas se houver o descumprimento do IES:

$$\text{Índice de desconto da OS} = (20\% + (80\% - \text{IES})) \times \text{Parcela proporcional da OS}$$

11.5.3. Após a apuração do Nível Mínimo de Serviços de todas as ordens de serviços, deve-se calcular o Índice de desconto total:

$$\text{Índice de desconto total} = \text{Somatório(Índice de desconto da OSn)}$$

11.5.4. O índice de desconto total para fins de glosa no faturamento, deve ser aplicado apenas no valor do LDI:

$$\text{Valor do desconto por descumprimento} = \text{Índice de desconto total} \times \text{Valor do LDI}$$

11.6. Inexecução parcial do contrato por descumprimento de nível de serviço

11.6.1. Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

- a) Descumprimentos de níveis mínimos de serviço no âmbito da mesma ordem de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em duas apurações consecutivas ou em três apurações de seis apurações consecutivas dessa OS.
- b) Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma ordem de serviço, em três apurações consecutivas ou por quatro apurações de seis apurações consecutivas dessa OS.
- c) Descumprimentos de níveis mínimos de serviço com IES inferior a 70% (setenta por cento) em três apurações de uma mesma ordem de serviço ou de OS's distintas no período de seis apurações no âmbito do contrato.
- d) Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviços previstos na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações inerentes ao objeto a ser contratado, compete à CONTRATADA:

- 12.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais e gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 12.2. Implantar, a partir do início da vigência do contrato, a execução e supervisão permanente das atividades, na forma estabelecida por este Termo de Referência, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela GERINF.
- 12.3. Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 12.4. Fiscalizar, por meio de seu PREPOSTO, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos.
 - 12.4.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do TRIBUNAL não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 12.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, quando lotados nas dependências deste TRIBUNAL, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.
- 12.6. Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, quando nas dependências do TRIBUNAL, realizando periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.7. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo TRIBUNAL, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.8. Quando do início da prestação de serviço e em cada nova admissão, a CONTRATADA deverá providenciar a antecipação dos benefícios (exemplo: vale-lanche e vale-transporte) aos colaboradores.
- 12.9. Qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA ficará condicionado à autorização por escrito da GERINF.
- 12.10. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição.
- 12.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 12.12. Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos seus empregados.
 - 12.12.1. A GERINF poderá exigir comprovação do registro de função profissional, de todas as anotações na carteira de trabalho, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 12.13. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao TRIBUNAL, quando houver solicitação formal do GESTOR ou de qualquer um dos FISCAIS do contrato.
 - 12.13.1. Impedir que os profissionais colocados à disposição do TRIBUNAL executem suas atividades em condições perigosas e/ou insalubres, ficando eventual pagamento dos respectivos adicionais, sob exclusiva sua responsabilidade, sem possibilidade de reembolso pelo TRIBUNAL.
- 12.14. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança, quando nas dependências do TRIBUNAL, sendo vedado:
 - a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
 - b) A permanência dos profissionais alocados nas dependências do órgão no qual prestam serviços antes ou depois dos horários de trabalho;
 - c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL;
- 12.15. Fornecer e recolher, na hipótese de execução do serviço de forma presencial, os crachás, que serão confeccionados com fotografia recente do empregado e tarja magnética, conforme modelo previamente aprovado pela GERINF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, devendo ser, obrigatoriamente recolhidos e destruídos, quando do término do contrato de trabalho dos profissionais alocados nesta contratação.
 - 12.15.1. A entrega do crachá far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado e datado pelo profissional, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à GERINF em arquivo digital.

12.15.2. Os funcionários que prestam serviços remotamente, quando convocados para participar de reuniões presenciais nas dependências do TRIBUNAL, devem se apresentar portando crachá de identificação com foto, do qual conste expressamente o nome e/ou logomarca da Contratada.

12.16. A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente ao TRIBUNAL os nomes dos funcionários em férias.

12.16.1. O período de gozo de férias dos funcionários deverá coincidir com o recesso do judiciário, que ocorre entre 20 de dezembro e 06 de janeiro.

12.16.2. Desde que haja concordância do colaborador colocado à disposição do Tribunal quanto ao fracionamento de férias, os dias restantes, além do recesso do judiciário, serão gozados em período distinto, ressalvado o período concessivo e as condições legais aplicáveis.

12.16.3. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, com análise prévia da GERINF.

12.16.4. Encaminhar à GERINF, até o nono mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados, considerando as regras contratuais acima dispostas.

12.17. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

12.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

12.19. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS.

12.20. Excluir do faturamento mensal os dias de falta não justificada dos profissionais alocados, os salários daqueles que o TRIBUNAL colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, etc.).

12.21. Calcular no percentual do GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS, e detalhar para dos devidos fins, as despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação.

12.22. Efetuar o pagamento mensal – salários - direto na conta bancária dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

12.22.1. Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do TRIBUNAL.

12.23. Fornecer o vale-lanche no valor e na quantidade estipulados nos Anexo V – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

12.24. Providenciar, nos moldes eventualmente previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

12.25. Encaminhar, às suas custas, ao local de trabalho, enviar por e-mail ou disponibilizar em sistema próprio, quaisquer comprovantes de pagamento devidos aos seus empregados, tais como: vale-transporte, vale-lanche, contracheques.

12.25.1. Os contracheques deverão ser disponibilizados aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

12.26. Disponibilizar à GERINF acesso online à sistema que permita consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada colaborador.

12.26.1. Caso o sistema apresente algum defeito, a CONTRATADA terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do aparelho.

12.27. Fornecer à GERINF, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto à Diretoria, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- a) nome completo;
- b) filiação;
- c) indicação de gênero;
- d) estado civil;
- e) data de nascimento;
- f) formação profissional;
- g) endereço residencial, telefone e e-mail;
- h) registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- i) CPF, RG (com órgão emissor) e PIS;
- j) data de admissão pela **CONTRATADA**;
- h) data de início da prestação de serviços no **TRIBUNAL**;
- i) ocupação;
- j) horário de trabalho;
- k) solicitação do trabalhador para que os serviços sejam prestados de forma presencial.

12.28. Apresentar a relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço, como condição para assinatura do contrato.

12.29. Encaminhar, mensalmente, à fiscalização do contrato, nos formatos estabelecidos pelo TRIBUNAL, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento, bem como aquelas referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais alocados nesta contratação.

12.30. Enviar, mensalmente, à GERINF:

- a) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato, acompanhada dos seguintes documentos integrantes:

- I.** Protocolo do Conectividade Social;
- II.** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
- III.** Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);
- IV.** Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico para o Tomador);
- V.** Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);
- VI.** Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS, quando ocorrer;
- VII.** Comprovante de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer;
- VIII.** A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão;
- IX.** Guia da Previdência Social – GPS (específica para o Tomador).

12.30.1. Os documentos previstos no inciso VIII, quando ocorrerem, deverão ser apresentados ao TRIBUNAL na forma impressa.

12.30.2. O TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, solicitar à CONTRATADA quaisquer documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão desta contratação, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL.

12.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.32. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

12.33. Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho.

12.34. Cumprir as disposições da NR-9 regulamentada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.35. Responder, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade por/pelo(a)(s):

- a) todos os atos de negligência de seus empregados praticados durante o horário de trabalho;
- b) todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de emprego de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do TRIBUNAL;
- d) encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e) multas e indenizações aplicadas ao TRIBUNAL por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

I. do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

II. do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

III. da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

f) violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do TRIBUNAL;

g) uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

h) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRIBUNAL, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

i) quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados ao TRIBUNAL, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou PREPOSTO, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:

I. avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL ou de terceiro;

II. apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;

III. guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços;

IV. manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

12.35.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

12.35.2. Na hipótese de o TRIBUNAL arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

12.35.3. Caso a CONTRATADA não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o TRIBUNAL reserva-se o direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções cabíveis.

12.35.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, PREPOSTO, profissionais, ou demais pessoas vinculadas à da CONTRATADA, designadas envolvidas para a execução dos serviços.

12.36. Manter, durante o período de vigência contratual, diariamente, pelo menos um PREPOSTO, para representá-la administrativamente, durante o horário de prestação dos serviços.

12.36.1. Ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA caberá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) coordenar funcionalmente toda a equipe técnica disponibilizada para atender ao contrato.
- b) acompanhar os serviços prestados, o seu desempenho e qualidade.
- c) prover os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados.
- d) representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado.
- e) estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização do TRIBUNAL, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;
- f) cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, observando-se as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a sua perfeita execução e evitar o desvio de função;
- g) diligenciar para que os profissionais alocados presencialmente não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h) garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando do atendimento ao público interno e externo;
- i) comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços, quando prestados de forma presencial;
- j) avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL, ou de terceiros, quando os serviços forem executados de forma presencial;
- k) prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;
- l) encaminhar à GERINF, conforme o caso, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

12.37. Encaminhar à GERINF, em formato digital, cópia do relatório mensal das substituições, inclusive de férias, dos profissionais alocados na contratação, atestando as condições das substituições, conforme modelo sugerido pelo TRIBUNAL no Anexo VIII - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS.

12.37.1. O relatório descrito deverá ser preenchido de maneira clara e concisa, bem como atestado tanto pela GERINF quanto pelo PREPOSTO da CONTRATADA.

12.37.2. O relatório de substituição, inclusive de férias, devidamente preenchido deve ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ocorrência da substituição.

12.38. Disponibilizar ao TRIBUNAL números telefônicos para localização imediata de seu PREPOSTO, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, ou outros meios legalmente eficazes para contato, durante o horário previsto para a execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.

12.39. Verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestor do contrato.

12.40. Os FISCALIS indicados pelo TRIBUNAL deverão reportar-se, preferencialmente, ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração e operacionalização da execução do contrato.

12.41. A administração e a fiscalização do TRIBUNAL não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.42. A ocorrência de danos ou irregularidades na execução do contrato não implicará corresponsabilidade do TRIBUNAL.

12.43. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por meio do GESTOR ou dos FISCALIS designados.

12.44. Atender ao que estabelece a Portaria nº 257/2022 do CNJ, e suas eventuais e posteriores alterações, no que tange à disseminação, junto a seus profissionais, dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPI, divulgados por meio do endereço: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/plataforma-digital-do-poder-judiciario-brasileiro-pdpi-br>.

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

Compete ao TRIBUNAL:

13.1. Analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

13.2. Manter os canais de comunicação (links) com a internet, a fim de possibilitar a comunicação entre os equipamentos instalados em seu datacenter e o da CONTRATADA.

13.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa.

13.5. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização; ou sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

13.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações;

13.7. Exigir substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências para a execução das tarefas, bem como quando se verificar hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

13.8. Expedir ao preposto da CONTRATADA autorização escrita para início da execução dos serviços.

13.9. Transmitir ao preposto da CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços.

13.10. Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

13.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.12. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

13.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.14. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que atendidas todas as formalidades e exigências;

13.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA que:

a) estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, quando exigidos;

b) embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas através dos seus fiscais designados.

13.17. Zelar pela manutenção dos conhecimentos exigidos para a execução dos serviços, nos termos da Resolução nº 443 do CNJ (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1230022022011961e8044ab4f7a.pdf>) para fins de cumprimento do subitem 12.44 da Cláusula Décima Segunda.

14. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

14.1. As despesas da contratação previstas neste Termo de Referência estão estimadas conforme Planilhas Estimativas de Custo e Composição de Preço dos Postos de Serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

14.3. Caberá à CONTRATADA executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes neste Termo de Referência.

14.4. Constitui obrigação da CONTRATADA utilizar os instrumentos coletivos de trabalho conforme enquadramento das categorias profissionais alocadas nesta contratação e indicados no documento constante no Anexo Proposta comercial readequada.

14.5. O TRIBUNAL não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.6. Constitui obrigação da CONTRATADA adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Termo de Referência, quando detectado que são superiores à estabelecida para a categoria profissional nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho.

14.7. As despesas não previstas na planilha de custos dos postos de serviço, consignadas nos instrumentos coletivos de trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) e detalhadas para devidos fins.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

15.1. Para fins de acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá ser encaminhado à GERINF.

15.1.1. No início da prestação dos serviços e/ou a cada nova admissão, conforme o caso, os documentos específicos relacionados à CONTRATADA e aos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, de acordo com a **descrição abaixo**:

a) Contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado;

c) Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;

d) Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;

e) Atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional, exigível por força da Norma Regulamentadora nº. 7, subitem 7.4.4, anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978;

f) Regulamento interno da CONTRATADA, se houver, e posteriores alterações;

g) Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;

h) Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços, quando for o caso;

15.1.2. Durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, por mídia digital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações;

b) Folha de ponto assinada pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;

- c) Recibo de concessão do aviso de férias;
- d) Comprovante da entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- e) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- f) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo profissional alocado, quando for o caso;
- g) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

15.1.3. O Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) periódico, demissional e o de retorno ao trabalho, na hipótese de ocorrência.

15.1.4. A Declaração de Débitos e Créditos Federais (DCTF) regulamentada pela IN RFB nº 1.110/2010, art. 2º; IN RFB nº 1.177/2011, art. 1º; IN RFB nº 1.478/2014, sempre que solicitado e a cada alteração de opção de recolhimento.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

16.1. A **CONTRATADA** cederá ao **TRIBUNAL**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o **TRIBUNAL** proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

16.1.1. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

16.2. A **CONTRATADA** cederá também ao **TRIBUNAL** os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

16.2.1. Caberá à **CONTRATADA** arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao **TRIBUNAL**, relativos a esses direitos.

16.3. Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o **TRIBUNAL**, razão pela qual a **CONTRATADA** eximirá o **TRIBUNAL** de toda e qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA** deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do **TRIBUNAL** ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

17.2. A **CONTRATADA** e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade de acordo com o modelo indicado no contrato.

17.3. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do **TRIBUNAL** em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos na GERINF pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a).

18.2. O acompanhamento e fiscalização deste Termo pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

18.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

18.3.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18.4. O gestor/fiscal deste Contrato deve monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da **CONTRATADA**, conforme regulamento próprio.

18.5. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do **TRIBUNAL** e o preposto da **CONTRATADA** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

18.6. O gestor deste Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

18.7. Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAIS, serão designados pelo **TRIBUNAL** servidores efetivos lotados na Diretoria Executiva de Finanças e na área de Recursos Humanos, nos termos previstos na Portaria TJMMG n. 979/2017.

18.7.1. Os fiscais acompanharão continuamente a execução dos serviços para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

18.7.2. Caso eventuais falhas não sejam corrigidas pela **CONTRATADA**, os fiscais darão ciência do fato ao Gestor do Contrato, que fará a devida notificação para que a **CONTRATADA** se manifeste acerca da irregularidade, abrindo-se prazo determinado, contado a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação das justificativas.

18.8. FERRAMENTAS PARA GESTÃO DO CONTRATO:

18.8.1. Serão adotadas as seguintes ferramentas informatizadas na gestão e execução do contrato por parte do **TRIBUNAL**:

- a) **VSCode ou Eclipse:** adotadas como ferramentas de desenvolvimento para os projetos de tecnologia PHP e Java;

- b) **GITLAB:** adotada pelo TRIBUNAL para o controle das versões e desenvolvimento das suas soluções informatizadas;
- c) **Open Project ou JIRA:** contratadas e adotadas pelo TRIBUNAL, para a abertura e acompanhamento das ordens de serviços;
- d) **SONARQUBE:** implantada e adotada pelo TRIBUNAL para avaliar a qualidade do código fonte das aplicações desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento da área de sistemas;

18.8.2. Será fornecido, sem ônus, o devido acesso aos profissionais da CONTRATADA-

18.8.3. O TRIBUNAL fornecerá documentação do seu uso e fluxos estabelecidos para a execução das ordens de serviços.

18.8.4. A critério do TRIBUNAL, poderão ser substituídas e adotadas novas ferramentas.

18.8.5. O planejamento das mudanças será previamente comunicado para preparação da equipe.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme permissivos legais.

20. SUBCONTRATAÇÃO: não será permitida.

21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

21.1. A avaliação do serviço prestado ocorrerá inicialmente na homologação dos produtos de software entregues no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme o processo de desenvolvimento de software adotado.

21.2. Adicionalmente, será aferido periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço que devem ser atendidos pela CONTRATADA no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), conforme níveis mínimos de serviço.

21.3. O serviço correspondente aos produtos de software homologados pelo TRIBUNAL e considerados na aferição dos níveis mínimos de serviço serão recebidos definitivamente.

21.4. Executada a atividade, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

21.6. Satisfeitas as exigências, conforme contratado, será atestado o recebimento do objeto na(s) guia(s) de recebimento.

21.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução da atividade rejeitada, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

21.8. Caso a atividade não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. Para fins de conferência do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá encaminhar à GERINF o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previstos neste termo de referência.

22.1.1. A apresentação da folha analítica e sintética (eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

22.1.2. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o décimo sétimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

22.1.3. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados pró rata die, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no Anexo V - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS.

22.2. FATURA MENSAL:

22.2.1. Valor: corresponderá ao previsto no SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas injustificadas, admissões, demissões, férias, etc.), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B);

b) Do valor (fixo) referentes ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**, aplicadas eventuais deduções conforme previsto item 11 - APURAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA;**

d) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO G).

e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS.**

22.2.2. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressas e eletrônicas - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário do salário;

c) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;

d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;

e) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche;

f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vale-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**.

g) ASO - Atestado de saúde ocupacional – DEMISSIONAL, se houver;

h) CD – Comunicação de Dispensa

i) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

22.3. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS:

22.3.1. Valor: Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de Trabalho pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

22.3.2. Documentos Necessários:

a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;

b) Comprovante de depósito bancário.

22.4. ADICIONAL NOTURNO:

22.4.1. Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto no instrumento coletivo de trabalho, pela quantidade de horas praticadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Noturno x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

22.4.2. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

22.5. SUBSTITUIÇÕES:

22.5.1. Valor: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Por fim, incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

22.5.2. Documentos Necessários:

a) Comprovante de depósito bancário;

b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.

22.6. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B.1) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

22.6.1. O valor a ser faturado corresponderá à incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

22.6.1.1. O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

22.6.2. Documentos Necessários:

a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Recibo de Férias.

22.7 INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)

22.7.1. Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS (Indenização por Rescisão sem Justa Causa - Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a

data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

22.7.2. Documentos Necessários:

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;
- f) Atestado de saúde ocupacional – ASO.

22.8. VERBAS RESCISÓRIAS:

22.8.1. Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

- a) **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS:** constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

22.8.2. Documentos Necessários:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas.

23. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:

23.1. 13º SALÁRIO:

23.1.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. No mês de julho de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. Nos casos em que o empregado for admitido no curso do ano, ou, durante este, não permanecer à disposição do empregador durante todos os meses, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 avos da remuneração, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias. O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

23.1.3 Documentos Necessários:

- a) Folha analítica contendo a rubrica “13º Salário”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

23.2. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL

23.2.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento.

23.2.2. Documentos Necessários:

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário.

24. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

24.1. O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à **CONTRATADA** de receber seu crédito, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

24.2. A liquidação e pagamento depende da apresentação mensal, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados.

24.2.1. A **CONTRATADA** apresentará uma única nota/fatura, englobando todos os serviços prestados no mês de referência.

24.2.2. A necessidade de apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura referente ao mesmo processo de liquidação e pagamento deverá ser submetida à análise da GERINF.

24.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

24.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) descrição do objeto contratado;
- b) número do instrumento contratual;
- c) descrição clara e precisa dos serviços prestados e,
- d) base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

24.5. O TRIBUNAL reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste Termo de Referência.

24.5.1. O pagamento será mensal e calculado com base na aferição dos indicadores dos níveis mínimos de serviços.

24.5.1. A aferição dos níveis mínimos de serviços será feita por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e formalizada.

24.6. O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos FISCAIS da contratação.

24.7. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo TRIBUNAL, sob a responsabilidade de sua DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS – DIRFIN, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de 07 (sete) dias úteis após apresentação do documento na DIRFIN, prazo este que poderá ser estendido, caso não tenham sido atendidas todas as condições para o efetivo pagamento.

24.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

24.9. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao CAGEF, à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio, ou sede, e à Justiça do Trabalho – CNDT, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

24.10. Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou G.

24.11. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

24.12. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá o TRIBUNAL deduzir:

- a) O valor proporcional às ausências não justificadas; e,
- b) Os valores correspondentes às multas e/ou indenizações.

24.13. O TRIBUNAL identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

24.14. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

24.15. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao TRIBUNAL, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada conforme programação financeira do Tribunal ou na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

24.16. O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

24.17. As ocorrências em espécie não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

24.18. O pagamento efetuado pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

24.19. O TRIBUNAL poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

25. ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS NA HIPÓTESE DE ATRASO DE PAGAMENTO:

25.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/360 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

Em, que:

i = taxa percentual anual no valor de 6%

25.2. A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

26. DA CONTA VINCULADA:

26.1. Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à CONTRATADA, em atendimento parcial a Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a redação dada pelas alterações posteriores.

26.2. O montante mensal a ser contingenciado será obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no Anexo V – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE DOS POSTOS DE SERVIÇOS referentes ao provisionamento da seguinte rubrica:

a) 13º salário;

b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;

c) Férias e Abono Constitucional.

26.3. Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal à CONTRATADA e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA em banco público oficial.

26.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

26.5. A CONTRATADA, no prazo de vinte dias, contado a partir da data da última assinatura do contrato, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo TRIBUNAL, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º da Resolução CNJ nº. 183/2013.

26.6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser incluídas no LDI constante na proposta comercial da empresa, podendo ser descontadas do valor mensal devido à CONTRATADA, caso cobradas do TRIBUNAL.

26.7. Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à GERINF.

26.8. Para resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento da rubrica aprovisionada, deverá apresentar à GERINF os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado alocado no contrato as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

26.9. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo do 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

26.10. O responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 183/2013.

26.11. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA solicitará o resgate do valor ao TRIBUNAL, observando os procedimentos descritos acima, devendo apresentar ao TRIBUNAL, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta depósito do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

26.12. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do TRIBUNAL para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas na mesma rubrica indicada na cláusula 26.2.

26.12.1. Na situação descrita acima, o TRIBUNAL solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

26.13. No encerramento do contrato, eventuais saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – do contrato findo serão transferidos para novo contrato quando a última CONTRATADA e a CONTRATADA, ocorrendo aproveitamento total ou parcial da mão-de-obra pela CONTRATADA.

26.14. Após o encerramento do contrato, eventuais saldos referentes às obrigações trabalhistas da CONTRATADA não revertidos em favor de seus empregados deverão ser mantidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA até a comprovação do efetivo pagamento desses empregados.

26.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

27. DO REAJUSTE:

27.1. O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

27.1.1. O valor referente à remuneração prevista neste Termo de Referência será reajustado quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho DRT-MG, ou ato do Poder Público, ou, ainda, por autorização deste TRIBUNAL, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo interesse desta Administração. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório.

27.1.2. O valor dos benefícios vale-lanche e despesas decorrentes de instrumento coletivo (tais como: PAT, PAF, PQM, etc) serão reajustados, de acordo com a variação ocorrida, quando da alteração em decorrência de instrumento coletivo de trabalho, desde que devidamente depositados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, ou ato do Poder Público.

27.1.2.1. Os valores das rubricas acima mencionadas sofrerão alterações decorrentes de acréscimos ou decréscimos de serviços.

27.1.3. O valor líquido da rubrica vale-transporte será majorado no mesmo percentual, devendo vigor a partir da efetiva modificação das tarifas de transporte público do Município de Belo Horizonte, devidamente homologado e publicado pelo(s) órgão(s) competente(s).

27.1.3.1. O valor da rubrica acima mencionada sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.

27.1.4. Os valores relativos ao LDI – Lucro e Despesas Indiretas, somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.

27.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao TRIBUNAL, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação, sob pena de reconhecimento da preclusão lógica do direito ao reajuste.

27.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando após a formalização do contrato se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ou quando este TRIBUNAL assim autorizar.

27.4. A CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL toda alteração de caráter obrigatório e superveniente decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho durante a execução do objeto contratual.

28. GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do TRIBUNAL. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

28.1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

28.1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

28.1.3. Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

28.1.4. A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

28.1.5. Seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

28.1.6. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. **8.666/93**, **obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:**

- a) O valor corresponderá ao período aditado.
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

28.2. Demais disposições com relação à garantia contratual encontram-se definidas na Minuta de Contrato anexa a este edital.

29. SANÇÕES:

29.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. advertência por escrito;

29.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

29.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

29.2.2.1.1. atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

29.2.2.1.2. atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

29.2.2.1.3. atrasar o fornecimento de material, equipamento ou uniforme.

29.2.2.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

29.2.2.2.1. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

29.2.2.2.2. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

29.2.2.2.3. deixar de substituir profissionais faltosos;

29.2.2.3. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

29.2.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do TRIBUNAL;

29.2.2.5. 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

29.2.2.6. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

29.2.2.7. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

29.2.2.8. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como quando a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

29.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3. Será considerado falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

29.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 29.2.

29.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa

e/ou judicialmente.

29.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

29.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

29.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

29.10. As sanções relacionadas nos itens 29.2.3, 29.2.4 e 29.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

29.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

29.11.1. Retardarem a execução do objeto;

29.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

29.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

29.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30. DA PROPOSTA:

30.1. Juntamente com a Proposta Comercial Readequada deverá ser encaminhada Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços dos Postos de Serviços, conforme modelo constante no Anexo do Edital, bem como os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VI Memória de Cálculo para custos da contratação, observado o seguinte:

- a) O valor máximo aceitável para o LDI é o constante do GRUPO C da planilha estimativa de custos e composição de preços, anexo deste edital;
- b) Os percentuais cotados para PIS e COFINS deverão ser calculados conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, anexo deste edital;
- c) Planilhas com os demonstrativos médios de recolhimento de PIS e COFINS, conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, anexo deste edital;
- d) Instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à contratação.

31. HABILITAÇÃO:

31.1. Qualificação econômico-financeira:

31.1.1. Deverá ser solicitada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício e a comprovação dos seguintes índices contábeis:

- a. Liquidez corrente > 1;
- b. Solvência geral > 1;
- c. Liquidez geral > 1;
- d. Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da contratação.

31.1.2. Deverá ser solicitada a comprovação pela arrematante de CCL (Capital Circulante Líquido) de 16,66% do valor da contratação.

31.2. Qualificação técnica:

31.2.1. Para a capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contemplando:

31.2.1.1. Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação em tecnologia e ambiente de desenvolvimento com a (o):

a) Utilização de métricas de medição em Ponto de função – PF ou Unidade de Serviço Técnico – UST (ou HST) com adoção de Catálogo de Serviços com exigência de níveis mínimos de serviços;

b) Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

31.2.1.1.1. - Será admitido o somatório de atestados para obtenção do quantitativo acima solicitado, desde que, pelo menos:

- a) 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo solicitado e executado no mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses); ou
- b) 02 (dois) atestados, quando somados, contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado, executados no mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses).

31.2.2. Os atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados, com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos mesmos.

31.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

31.2.4. Nos atestados deverão estar expressos o nome, endereço, telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TRIBUNAL possa valer-se para manter contatos com os mesmos, caso julgue necessário.

32. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO:

32.1. Não será permitida a participação de empresas formadas em consórcio.

33. LOTE ÚNICO

33.1. O objeto se constitui em lote único e deve ser adjudicado a um único licitante, tendo em vista que deve haver integração entre as equipes alocadas para trabalharem nos projetos do TRIBUNAL. Isso demanda que os profissionais alocados nos postos de trabalho sejam subordinados a uma mesma empresa contratada, não sendo possível, portanto, a divisão do objeto em dois ou mais lotes.

34. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

34.1. Apresentar a relação de instrumentos coletivos do trabalho aplicáveis à prestação de serviço.

34.2. Apresentar a Planilha dos Custos para o LDI - Anexo X.

ANEXO II - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Pregão n°:

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados.

Razão Social:		
CNPJ:	CRC:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e n° da agência:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE (EM REAIS PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE (EM REAIS E POR EXTENSO))	PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE (EM REAIS PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE (EM REAIS E POR EXTENSO))

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Juntamente com a presente Proposta deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no edital: Anexo - Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação, bem como os documentos comprobatórios discriminados no Anexo - Memória de Cálculo para custos da contratação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III - (MODELO) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N° _____

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.866.394/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD"; Resolução nº 2472021, de 11 de junho de 2021, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMMG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços passíveis de serem solicitados pelo TRIBUNAL mediante uma Ordem de Serviços (OS) devem ser executados tendo como referência as tarefas listadas neste Anexo.

O documento apresenta diversas tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas que compõem, mas não esgotam, o objeto desta contratação.

O Anexo está estruturado nos seguintes tópicos:

- a) Glossário de termos utilizados.
- b) Catálogo de Serviços: relação detalhada de tarefas passíveis de serem solicitadas no escopo de uma OS.

2. GLOSSÁRIO

Ambiente é o conjunto de componentes de software (software básico, software servidor, ferramentas, *runtimes* e afins) instalados, configurados e integrados, em certa configuração de hardware, no qual determinado sistema ou aplicação opera, para uma finalidade durante seu ciclo de vida como desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção, suporte etc.

Arquivo lógico referenciado é um grupo de dados ou informações de controle logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, lido e/ou mantido por uma função transacional, podendo ser um arquivo lógico interno (ALI) ou arquivo de interface externa (AIE), conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

Carta (*charter*) de teste é um breve documento de preparação para um teste exploratório; declara objeto, missão e escopo de uma sessão de teste, limites de tempo (*time box*) e área(s) de concentração, podendo incluir também referência a eventuais requisitos e documentos existentes relacionados ao objeto e possíveis ideias e observações sobre a realização do teste; tudo de forma sucinta em tópicos simples (tipicamente 1 ou 2 linhas de texto, cada).

Caso de teste é um conjunto de pré-condições de execução, entradas (valores e ações) e resultados esperados, elaborados para guiar a execução a alcançar o(s) objetivo(s) do teste, tais como para exercitar o caminho de um determinado programa ou verificar o atendimento a um requisito específico. *Referências: norma ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 29119-1:2014 (Teste de software, Parte 1: Conceitos e definições) e Glossário Padrão de Termos de Teste de Software do ISTQB/BSTQB v3.1br Foundation.*

Código fonte é um conjunto de itens de configuração de software versionado contendo instruções computacionais e definições de dados em formato próprio (linguagem de programação, sintaxe ou estrutura específica) para entrada em um compilador, interpretador, analisador (*parser*), montador ou mecanismo similar, incluindo: telas, formulários, relatórios e modelos; classes, interfaces, pacotes/módulos/unidades, bibliotecas etc.; scripts SQL, procedimentos armazenados (Oracle PL/SQL, PL/pgSQL), JavaScript, CSS, Shell etc.; arquivos de recurso, de mapeamento e de configuração; e afins. O código fonte deve ter sintaxe correta, ser adequadamente comentado para plena compreensão, obedecer a padrões e convenções de codificação estabelecidas, ser incorporado a projeto compilável e executável, e ser devidamente versionado em repositório.

Componente arquitetural é o resultado de uma ou mais decisões de como implementar parte(s) de um sistema. Tanto o mecanismo quanto a lógica de funcionamento, seja do ponto de vista conceitual quanto qualquer escolha de como implementá-lo, constituem um componente arquitetural. A arquitetura de um sistema é composta pela sinergia de todos os seus componentes arquiteturais subjacentes. As decisões de implementação avaliam o custo benefício baseando-se em critérios técnicos, financeiros, pessoais, políticos, sociais, organizacionais, culturais e outros. Os critérios técnicos geralmente são associados a características de qualidade do produto de software conforme norma ISO/IEC 25010.

Eficiência é uma característica que representa o desempenho relativo à quantidade de recursos consumidos ou utilizados em determinadas condições, como tempo, recursos de sistema (processamento, memória, disco, tráfego etc.) ou capacidade em termos de limites (máximos) atingidos. *Referência: Norma ISO/IEC 25010:2011 (Requisitos e Avaliação de Qualidade de Sistemas e software – SQuaRE, Modelos de qualidade).*

Engenharia reversa é o processo de exame e compreensão do software existente, para recapturar ou recriar o projeto e decifrar os requisitos atualmente implementados pelo sistema, apresentando-os em um nível ou grau mais alto de abstração. Em geral é subsidiada por fragmentos de documentação técnica existente e informações de usuários e analistas.

Processo elementar é a menor unidade de atividade significativa para o usuário, completa e que deixa o negócio da aplicação em um estado consistente, conforme Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM) versão 4.3.1 do IFPUG.

Requisito é a representação documentada que traduz ou expressa uma condição ou capacidade que deve estar presente (atingida ou possuída) no sistema, para resolver um problema ou alcançar um objetivo. O conjunto de requisitos define o que o produto de software faz para seus usuários, e quais restrições ou imposições formais ele deve satisfazer nesse contexto. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro Mastering Requirements Processes, 3rd edition, Robertson e Robertson.*

Revisar compreende analisar (compreender, criticar, reformular) e modificar os artefatos envolvidos, visando adequar à demanda ou situação atual. Tanto a elaboração quanto a revisão de um artefato devem atender os critérios de eficácia, completude, consistência, clareza, redação correta e organização lógica, de forma a garantir que as informações estejam suficientes para documentar o aspecto em questão.

Teste de aceitação deve permitir comparação entre os requisitos especificados para o sistema e as necessidades dos usuários finais. A especificação de um teste de aceitação deve conceber casos de teste com o intuito de demonstrar que o sistema não atende aos requisitos especificados, e se esses casos de teste forem malsucedidos o sistema pode ser aceito. Geralmente são executados pelos usuários finais do sistema. *Referências: norma ISO/IEC/IEEE 24765:2017 (Vocabulário de engenharia de sistemas e software) e livro The Art of Software Testing, 2nd edition, Glenford J. Myers.*

3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Os itens (tarefas) do Catálogo de Serviços estão organizados em **seções** que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um **número** único no formato *seção sequencial* e por uma oração descritiva da tarefa.

Cada tarefa atribui o **perfil profissional** requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.

Unidade de medida define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda.

Variação é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetem a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação “Única” não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

Condição de ajuste é uma situação opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. $UST\ ajustadas = UST \times Índice\ de\ ajuste\ aplicável$. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: $UST\ ajustadas = UST \times Índice\ de\ ajuste\ condição_1 \times \dots \times Índice\ de\ ajuste\ condição_n$.

SEÇÃO 1 - SERVIÇOS PARA REQUISITOS E ANÁLISE

Número / Tarefa:	1.1 / Especificar caso de uso	
Produto(s):	Especificação detalhada de requisitos	
Perfil profissional:	Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Sem protótipo	
b)	Com protótipo	
Condição de ajuste		Índice
Revisão		
Necessidade de engenharia reversa		
Orientações adicionais:	<p>- <u>Variação sem protótipo:</u> Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, validação.</p> <p>- <u>Variação com protótipo:</u> Descrições da funcionalidade necessária para os usuários em resposta a uma necessidade e objetivo de negócios acrescido do esforço de análise, validação e prototipagem.</p> <p>Utilizada para especificações onde exigem técnica de prototipagem empenhada no refinamento do escopo.</p>	

Número / Tarefa:	1.2 / Elicitar requisitos
Produto(s):	Ata de reunião
Perfil profissional:	Analista de Requisito; Analista Programador; Arquiteto de Soluções

Unidade de medida:	Hora de reunião	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
N/A		
Orientações adicionais:	<p>- Refere-se, essencialmente, ao levantamento de requisitos junto ao Tribunal.</p> <p>- A tarefa de elicitação de requisitos não deve ultrapassar 4 horas por processo elementar. Caso exista esta necessidade previamente comunicado pela Contratada, com a devida justificativa para avaliação e deliberação.</p> <p>- Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da CONTRATADA em encontros inerentes aos produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item dos serviços ou gestão do contrato.</p>	

SECÇÃO 2 - SERVIÇOS PARA ARQUITETURA DE SOFTWARE E DE DADOS

Número / Tarefa:	2.1 / Elaborar modelo de dados	
Produto(s):	Modelo de dados lógico e requisitos para modelo de dados físico	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Arquivo lógico referenciado	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Revisão		
Necessidade de engenharia reversa		
Orientações adicionais:	<p>- Os modelos de dados devem seguir os padrões do Tribunal, que também é responsável por refinar e implementar os modelos.</p> <p>- Aplicável também a modelagem de dados não-relacional (tecnologias NoSQL), quando for viável medir o trabalho.</p>	

Número / Tarefa:	2.2 / Definir interface de serviço web	
Produto(s):	Conjunto de documentos com definições das operações, protocolo e esquema em linguagem própria para solução (XML etc.)	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Operação definida no serviço	
Variação	Característica da variação	
a)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação < 10	
b)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 10 e < 30	
c)	Quantidade de dados de entrada e saída (retorno) da operação ≥ 30 e < 100	
Condição de ajuste		
Manutenção / Revisão		
Necessidade de engenharia reversa		
Orientações adicionais:	-	

SECÇÃO 3 - SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	3.1 / Implementar componente arquitetural de software em sistema
-------------------------	---

Produto(s):	Código fonte do componente arquitetural de software implementado, com todas as estruturas, interfaces e conf software
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções
Unidade de medida:	Componente arquitetural
Variação	Característica da variação
a)	Contempla aspectos críticos de 1 grupo de características de qualidade do produto de software, conforme nor 25010:2011
b)	Contempla aspectos críticos de 2 a 3 grupos de características de qualidade do produto de software, conforme r 25010:2011
c)	Inclui aspectos predominantes de mais de 3 grupos de características de qualidade do produto de software, con ISO/IEC 25010:2011
Condição de ajuste	
Com utilização de arquétipo existente	
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Grupos de características de qualidade do produto de software, conforme norma ISO/IEC 25010:2011 Confiabilidade; Compatibilidade; Portabilidade; Segurança; Usabilidade; Manutenibilidade. - Ao executar esta tarefa é recomendável considerar, também, refinamento e atualização da documentação de : tarefa "Elaborar ou revisar arquitetura de software" (com ajuste de Revisão).

Número / Tarefa:	3.2 / Implementar código fonte	
Produto(s):	Código fonte	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Tecnologia Java	
b)	Demais tecnologias	
Condição de ajuste		
Manutenção (alteração), exceto otimização de código		
Manutenção (alteração) específica para otimização de código		
Envolvendo recursos de criptografia e/ou certificação digital		
Com testes unitários		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Esta tarefa é aplicável a qualquer tecnologia de desenvolvimento, ambiente, linguagem de programação ou : adequado medir o trabalho por processo elementar. - Compõem esta tarefa, as seguintes atividades atômicas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise do problema - tem por finalidade a avaliação do objeto de trabalho a ser evoluído, o problema a ser de codificação. Em suma, a exposição do elemento sobre o qual será aplicada uma solução; 2. Desenho da solução – Relação de intervenções necessárias na aplicação. Pode conter definição de pacotes (decidir sobre uso/criação de bibliotecas, atribuir responsabilidades entre os objetos e mapear os objetos para t visão do programador a ser implementada na codificação da solução; 3. Implementação do código fonte - (codificação) da aplicação; 4. Revisão do código - Auditoria de código fonte, garantindo a conformidade de uma aplicação, quanto a pa forma final de sua implementação. - O insumo típico para esta tarefa são especificações e requisitos. - A implementação deve estar aderente aos componentes arquiteturais do sistema. - No caso de manutenção para otimização de código, requer-se um produto adicional de relatório e/ou evidênci - Os testes unitários, quando implementados, devem ser executados preferencialmente em ambiente de integraç 	

Número / Tarefa:	3.3 / Implementar testes unitários em código de aplicação (legado)	
Produto(s):	Código fonte dos testes unitários e do legado refatorado	

Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Processo Elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Tecnologia Java	
b)	Demais tecnologias	
Condição de ajuste		
Manutenção (alteração)		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - A tarefa inclui realizar o <i>refactoring</i> necessário para tornar o código da aplicação testável. - Esta tarefa deve ser utilizada apenas se a codificação dos testes unitários estiver sendo feito posteriormente. Para implementação de código fonte em conjunto com os respectivos testes unitários, deve-se utilizar a tarefa Condição de ajuste de testes unitários. - A medição do número de processos elementares deve ser feita tomando por base a implementação do código unitário. Somente os elementos testados devem ser considerados na medição. 	

Número / Tarefa:	3.4 / Manutenção adaptativa ou evolutiva (perfectiva) sem alteração de regras ou requ	
Produto(s):	Código fonte atualizado	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Recurso ou conjunto de itens de configuração afetado	
Variação	Característica da variação	
a)	Alterações mecânicas e repetitivas e/ou apenas de aspectos de construção (build) e de configuração	
b)	Alterações que não sejam tão mecânicas, demandando análise e ajuste de forma moderada.	
c)	Alterações complexas de cunho analítico e criativo	
Condição de ajuste		
-		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Refere-se essencialmente à implementação de requisitos não funcionais, em que não faça sentido medição por - Para identificar o recurso afetado, ou o conjunto de itens de configuração afetado, deve-se caracterizar cada indissociável, que implique um esforço único. - Esta tarefa pode ser utilizada para (mas não se limita a): evoluir versão de dependência (biblioteca, framework projeto); evoluir versão de plataforma tecnológica; compatibilização com nova versão de sistema operac: componente de ambiente. 	

Número / Tarefa:	3.5 / Adaptar e incorporar estilos de identidade visual web	
Produto(s):	Código fonte de estilos web (HTML, CSS, JavaScript) atualizado	
Perfil profissional:	Analista Programador	
Unidade de medida:	Modelo (<i>template</i>) de tela de usuário	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Manutenção		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Somente se aplica se a demanda não envolver processo elementar. - A unidade de medida foca cada modelo de tela de usuário que requeira alteração, independe da quantidade de - Aplicável comumente às situações em que o setor de Comunicação Visual defina uma nova identidade visual 	

Número / Tarefa:	3.6 / Manutenção cosmética em interface de usuário
-------------------------	---

Produto(s):	Código Fonte atualizado	
Perfil profissional:	Analista Programador	
Unidade de medida:	Item de configuração	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Manutenção		
Orientações adicionais:	<p>“A manutenção em interface, denominada na literatura de manutenção cosmética, é associada às demandas de alteração de fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela. Também se enquadram nessa categoria as seguintes manutenções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mudanças de texto em mensagens de erro, validação, aviso, alerta, confirmação de cadastro ou conclusão de processo; - Mudança em texto estático de e-mail enviado para o usuário pelo sistema; - Alteração de título de um relatório; - Alteração de labels de uma tela de consulta;” [SISP 2.1] <p>Um item de configuração será um recurso afetado que a manutenção requerida implique em um esforço único etc.</p> <p>Obs.: Alterações que impactem todo o sistema, como aplicação de CSS ou cabeçalho e rodapé, deverão ser a incorporação de estilos de identidade visual web”.</p>	

SEÇÃO 4 - SERVIÇOS PARA TESTE DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	4.1 / Planejar testes de software	
Produto(s):	Plano de Teste	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Plano	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<p>- O Plano de Teste deve conter pelo menos histórico de revisões e aprovadores do documento, objetivo, am escopo (preferencialmente com uma lista de casos de teste) e responsabilidades.</p>	

Número / Tarefa:	4.2 / Definir casos de teste	
Produto(s):	Especificação dos casos de teste	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Total de casos de teste do processo elementar < 20	
b)	Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50	
c)	Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150	
Condição de ajuste		
Manutenção / Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Entende-se por especificação dos casos de teste a documentação de um conjunto de casos de teste, suficientes para o negócio, condições, fluxos e cenários mais relevantes e representativos do objeto do teste. - Este item foi concebido com foco principal em teste de funcionalidades. Contudo, pode ser aplicável a testes de processo elementar. - Este item também se aplica para a especificação de testes de aceitação. 	

Número / Tarefa:	4.3 / Automatizar geração de dados de teste	
Produto(s):	Mecanismo (código fonte) para geração automática de dados e os dados de teste gerados	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador	
Unidade de medida:	Arquivo lógico referenciado	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Manutenção / Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Podem ser utilizadas ferramentas ou linguagens de script e/ou de programação para a automatização. - Os dados de teste gerados podem servir para a execução de casos de teste, testes exploratórios ou testes não funcionais. 	

Número / Tarefa:	4.4 / Executar casos de teste	
Produto(s):	Registro (log) e evidências da execução dos testes e registro dos defeitos eventualmente encontrados	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador	
Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Total de casos de teste do processo elementar < 20	
b)	Total de casos de teste do processo elementar ≥ 20 e ≤ 50	
c)	Total de casos de teste do processo elementar > 50 e ≤ 150	
Condição de ajuste		
-		
Orientações adicionais:	-	

Número / Tarefa:	4.5 / Executar teste exploratório	
Produto(s):	Cartas (<i>charter</i>) de teste, registro (<i>log</i>) das sessões de teste realizadas, registro dos defeitos eventualmente encontrados	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador	
Unidade de medida:	Sessão de execução de teste exploratório	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
N/A		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Requer do executor mais conhecimento do negócio e do sistema, e pressupõe descoberta e aprendizagem dura - Tipicamente, uma sessão de execução de teste exploratório dura de uma a duas horas. - O registro (<i>log</i>) da sessão de execução do teste deve conter o que foi feito durante a sessão, técnicas de teste utilizadas, sessões identificadas, bem como quaisquer outros relatos, lições aprendidas e evidências relevantes. 	

Número / Tarefa:	4.6 / Executar teste de confirmação de correção (reteste)	
-------------------------	--	--

Produto(s):	Evidências dos testes realizados e registro dos defeitos atualizados (corrigido ou reir	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador	
Unidade de medida:	Defeito indicado como corrigido	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
-		
Orientações adicionais:	<p>- Teste pontual focado em um defeito anteriormente reportado e indicado como corrigido pelo desenvolv implementada foi eficaz.</p> <p>- Só faz sentido como tarefa de teste à parte; não se aplica à execução de caso de teste que contemple o defeito</p>	

Número / Tarefa:	4.7 / Planejar cenários de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Plano de teste de eficiência e confiabilidade	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Plano	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<p>- O plano de teste lista e caracteriza todos os cenários de teste a realizar; as estratégias e técnicas de teste esperados; e quaisquer outras informações relevantes ao planejamento do teste.</p> <p>- Pode contemplar, à luz da norma ISO 25010, em Eficiência: tempo de resposta, utilização de recurso disponibilidade, tolerância a erros, recuperabilidade. Outros tipos afins abrangidos: desempenho, carga, resistência (<i>endurance</i>).</p>	

Número / Tarefa:	4.8 / Construir cenário de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Cenário de teste de eficiência e confiabilidade construído em ferramenta (script)	
Perfil profissional:	Analista de Teste	
Unidade de medida:	Cenário de teste	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Cenário abrange até 2 processos elementares	4
b)	Cenário abrange de 3 a 8 processos elementares	8
c)	Cenário abrange mais de 9 processos elementares	20
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,4
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	4.9 / Executar cenário de teste de eficiência e confiabilidade	
Produto(s):	Resultado da execução do cenário de teste de eficiência e confiabilidade; parecer de análise do resultado	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador	

Unidade de medida:	Cenário de teste	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	2
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:		

SEÇÃO 5 - SERVIÇOS PARA GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO

Número / Tarefa:	5.1 / Definir e construir ambiente	
Produto(s):	Documentação do ambiente, roteiro de preparação, imagem em container de software pronto	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Componente de ambiente	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		Ínc
Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Refere-se a planejar e documentar os itens e passos necessários para a composição, instalação e configuração de ferramentas e outros componentes de determinado ambiente, relativas a um novo sistema, nova versão ou reatualização de software absorvidos pela Contratada, bem como efetivamente construir a imagem do ambiente resultante, preferencialmente em formato de software. - Este item pressupõe executar a preparação do ambiente piloto, para: validar e verificar da precisão e da qualidade do ambiente definido; obter detalhes para documentação dos passos a serem seguidos (informações solicitadas e fornecidas, mensagens e resultados/saídas obtidos etc.); gerar imagem do ambiente resultante. - O registro da documentação deve ter como referência o modelo do PDS aplicável: Configuração de Software (CSAS). 	

Número / Tarefa:	5.2 / Gerar script de build de aplicação	
Produto(s):	Script de build	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Aplicação	
Variação	Característica da variação	
a)	Até 10 unidades de build construídas	
b)	De 11 a 40 unidades de build construídas	
c)	Acima de 40 unidades de build construídas	
Condição de ajuste		
Manutenção / Revisão		
Orientações adicionais:	- O script de build deve ser preferencialmente em formato Maven ou MSBuild (para Delphi ou outro ambiente integrado ao sistema operacional Windows), salvo orientação distinta do Tribunal.	

SEÇÃO 6 - SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	6.1 /Elaborar ou revisar documentação de apoio ao uso de sistema para usuário	
Produto(s):	Help online, manual do usuário, script comentado ou narrado de gravação de tela e afins	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador	

Unidade de medida:	Processo elementar	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Documentação textual, incluindo imagens (estáticas)	
b)	Documentação em mídias dinâmicas, como vídeo (inclusive gravação de tela) e narração	
Condição de ajuste		Índice
Revisão		
Necessidade de engenharia reversa		
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	6.2 / Elaborar ou revisar documentação de apoio para equipe de atendimento	
Produto(s):	Roteiro (script) de atendimento, instalação, configuração e afins	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador	
Unidade de medida:	Roteiro (Documento)	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	8
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Revisão		0,5
Necessidade de engenharia reversa		1,3
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	6.3 / Elaborar ou revisar documentação de procedimentos para equipes de prod	
Produto(s):	Roteiro de instalação ou preparação do ambiente, política de backup e afins	
Perfil profissional:	Analista de Teste; Analista de Requisito; Analista Programador	
Unidade de medida:	Roteiro (Documento)	
Variação	Característica da variação	Var
-	Única	
Condição de ajuste		Índice
Revisão		0
Necessidade de engenharia reversa		1
Orientações adicionais:	- Contempla roteiros para equipes de infraestrutura, implantação, gestão de mudança e afins.	

SEÇÃO 7 - SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO, SUPORTE E OPERAÇÃO DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	7.1 / Elaborar parecer técnico sobre o comportamento ou a arquitetura de sistema em deter	
Produto(s):	Parecer técnico	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Parecer técnico	
Variação	Característica da variação	

a)	Características de Adequação funcional: completude, correção, conformidade	
b)	Características de Eficiência: comportamento temporal e tempo de resposta, utilização de recursos, capacidade	
c)	Características de Confiabilidade: maturidade, disponibilidade, tolerância a falhas, recuperabilidade	
d)	Características de Compatibilidade: coexistência, interoperabilidade	
e)	Características de Portabilidade: adaptabilidade, capacidade para instalação e substituição	
f)	Características de Segurança: confidencialidade, integridade, não repúdio, responsabilização, autenticidade	
g)	Características de Usabilidade: inteligibilidade, apreensibilidade, operabilidade, proteção contra erros de usuário, estética da interface com usuário, acessibilidade	
h)	Características de Manutenibilidade: modularidade, reusabilidade, analisabilidade, modificabilidade, testabilidade	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - O foco principal da análise do comportamento do sistema tem como referencial os aspectos de qualidade de norma ISO/IEC 25010:2011, com as variações correspondendo a cada grupo de características da norma. - A execução desta tarefa pode envolver uso de métricas e dados de ferramenta(s) de monitoramento e diagn instrumentação e apoio disponíveis e aplicáveis. - Esta tarefa pode ser usada como uma abordagem mais ampla e geral de análise e entendimento de aspect apontar eventuais inconsistências, inadequações, gargalos, vulnerabilidades e falhas. - O foco principal dessa tarefa deve ser na análise de aplicação, ficando a infraestrutura como aspecto secundári - Quando analisada a arquitetura de software, deve incluir apontamento de problemas, riscos, más prátic proposições de modificações e melhorias. 	

Número / Tarefa:	7.2 / Avaliar a viabilidade técnica da realização de adequações no sistema em determinado ambiente	
Produto(s):	Parecer contendo a análise de viabilidade das adequações	
Perfil profissional:	Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Parecer	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	12
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:		

Número / Tarefa:	7.3 / Realizar workshop ou ministrar treinamento técnico presencial	
Produto(s):	Workshop ou treinamento realizado (medido em horas/aula) e o respectivo material de apoio elaborado e utilizado	
Perfil profissional:	Qualquer perfil profissional, restringindo a sua atribuição profissional	
Unidade de medida:	Hora-aula	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Com elaboração de material didático	3
b)	Sem elaboração de material didático	1
Condição de ajuste		Índice de
		de

		ajuste
	-	-
Orientações adicionais:	- A duração máxima do evento, bem como a quantidade de participantes por turma, será limitada pelo Tribunal. - Insumo típico: ementa demandada para transferência de conhecimento. - Não inclui atividades logísticas e administrativas como montar turmas, reservar e preparar locais de realização etc.	

Número / Tarefa:	7.4 / Participar de reunião ou evento convocado pelo Tribunal		
Produto(s):	Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente		
Perfil profissional:	Qualquer perfil profissional		
Unidade de medida:	Hora de participação em reunião, por profissional da Contratada		
Variação	Característica da variação	UST	
-	Única	1	
	Condição de ajuste	Índice de ajuste	
	-	-	
Orientações adicionais:	- O Tribunal define o perfil e/ou profissional específico no momento da convocação. - Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira. - Não poderão compor este item o tempo de participação de profissionais da Contratada em encontros inerentes a: realização das tarefas e produto tempo já se pressupõe incluso na quantidade de UST do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato.		

SEÇÃO 8- SERVIÇOS PARA APOIO A DOCUMENTAÇÃO DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	8.1 / Elaborar documentação de visão		
Produto(s):	Visão do Projeto/Produto Definido		
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas, Analista de Teste; Analista Programador; Arquiteto d		
Unidade de medida:	Funcionalidade de Software		
Variação	Característica da variação		
a)	1 a 10 Funcionalidade de Software		
b)	11 a 16 Funcionalidade de Software		
c)	acima de 16 Funcionalidade de Software		
	Condição de ajuste		
	Revisão		
Orientações adicionais:	- O conceito de Funcionalidade de Software aplicado refere-se ao entendimento macro das necessidades apes documentação. Sendo esse conceito definido pela norma (ISO/IEC/IEEE, 2010) como “Uma condição ou c possuída por um sistema ou componente de um sistema para satisfazer um contrato, padrão, especificaçãc definido. “ - O Foco principal da Elaboração do documento de visão do projeto/produto deve ser a realização de um trab interessadas de forma a estabelecer um entendimento único e artefatos. Os artefatos produzidos devem da entendimento o processo, a definição do propósito de alto nível do produto/projeto, declaração clara do prof finais, recursos de alto nível do projeto/produto e a priorização das funcionalidades a serem trabalhadas para ca - O registro da documentação deve ter como referência os modelos/estruturas de documentação acordada entre		

Número / Tarefa:	8.3 / Especificar regras de negócio		
Produto(s):	Listagem de regras de negócio		
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas		
Unidade de medida:	Regra de negócio		

Variação	Característica da variação	
-	Unica	
Condição de ajuste		
Revisão/Validação		
Engenharia Reversa		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Regra de negócio é um conjunto de instruções que os usuários já seguem e que o sistema a ser desenvolvido validações, condições e exceções do processo são exemplos clássicos de regras de negócio. - A listagem de regras de negócio complementa a documentação de requisitos. - Regra de negócio uma declaração atômica que define ou restringe algum aspecto do negócio. - Aplicável em projeto de desenvolvimento ou manutenção evolutiva/adaptativa. 	

Número / Tarefa:	8.4 / Modelar processo, contexto, cenário ou similar por meio de diagram	
Produto(s):	Diagrama UML, BPMN ou outra notação padrão demandada, modelando um dado processo, contexto, cenário realidade	
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas	
Unidade de medida:	Por processo, contexto, cenário ou diagrama	
Variação	Característica da variação	
a)	Diagrama BPMN e Contexto	
b)	Diagrama UML	
Condição de ajuste		
Manutenção (alteração)		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Gerar documento de modelagem de processo BPMN, contexto, utilizar de cenário ou Diagrama da UML; - Gerar documento de UML (Unified Modeling Language – Linguagem de Modelagem Unificada): - Diagrama de Sequência; - Diagrama de Comunicação; - Diagrama de Visão Geral; - Diagrama Temporal; 	

Número / Tarefa:	8.5 / Desenvolver protótipo navegável	
Produto(s):	Protótipo construído	
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas, Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Processo Elementar	
Variação	Característica da variação	
a)	Média Fidelidade	
b)	Alta Fidelidade	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade de prototipação Média Fidelidade (wireframes): Esse tipo de prototipação é de média fidelidade, mas sim regras de negócios e requisitos e interação entre telas - Atividade de prototipação de Alta fidelidade: Esse tipo de prototipação representa com maior fidelidade possibilidade de exemplificar funcionalidades, interação entre telas, layout, orientação dos campos/elementos - Aplicável em projeto de desenvolvimento ou manutenção evolutiva. 	

SEÇÃO 9- SERVIÇOS PARA APOIO À ARQUITETURA DE SOFTWARE

Número / Tarefa:	9.1 / Elaborar arquitetura de software
-------------------------	---

Produto(s):	Documento de arquitetura de software	
Perfil profissional:	Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Componente arquitetural	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade de Elaborar o documento de arquitetura: Descrever as visões Lógica, de Processos, de Implantação e os cenários que demonstra o fluxo integrado das visões. - No caso de um novo sistema, o padrão de arquitetura utilizado definirá a pilha tecnológica do projeto. - Deve considerar integração com outros sistemas; Utilização de APIs ou Bibliotecas depreciadas; Utilização de 	

Número / Tarefa:	9.2 / Avaliar Modelagem de Dados	
Produto(s):	Parecer Técnico	
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas, Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Arquivo Lógico Referenciado/Coleções	
Variação	Característica da variação	
a)	Quando base de dados relacional	
b)	Quando base de dados não relacional	
Condição de ajuste		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Parecer Técnico são verificados: tabelas, relacionamentos, atributos, chave primária - PK, chave secundária quando existir. - O documento deve ser composto pela modelagem do sistema, com as informações em relação ao problema e solução. - A metrificacão de unidade é definida por Arquivo lógico referenciado (ALR) gerado referente a análise da arquitetura que remete a assumir apenas uma responsabilidade a cada essência que estiver a sofrer uma modificação. Isto será cobrado para um novo documento. 	

Número / Tarefa:	9.3 / Adequar base de dados para receber nova versão de sistema no ambiente de desenvolvimento	
Produto(s):	Script de atualização e base de dados atualizada	
Perfil profissional:	Analista de Requisitos/Sistemas, Analista Programador; Arquiteto de Soluções	
Unidade de medida:	Arquivo lógico referenciado	
Variação	Característica da variação	
a)	Cenário abrange até 2 arquivos lógicos	
b)	Cenário abrange de 3 a 8 arquivos lógicos	
c)	Cenário abrange mais de 9 arquivos lógicos	
Condição de ajuste		
Revisão		
Orientações adicionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Script de banco de dados são gerados para inserção/alteração/exclusão ou consulta de um registro em sistemas arquivos com condições e interpretações em extensão .SQL e/ou NoSQL que são lidos e executados por SGBD - A metrificacão de unidade é definida por Arquivo lógico referenciado a ser executado de acordo com a arquitetura que remete a assumir apenas uma responsabilidade a cada essência que estiver a sofrer uma modificação. - Script de banco são arquivos textos em extensão .sql e/ou NoSQL compostos por sequência de comandos de programação que serão interpretadas pela ferramenta de SGBD e executadas de acordo com código de programação de tabela, schema, view, chaves de conexão entre tabelas, atributo, criar carga de dados, inserção de registro, alteração ou consulta de registro, entre outros comandos do padrão ANSI SQL. 	

Número / Tarefa:	9.4 / Reintegrar Ramo de Repositório de Controle de Versões	
Produto(s):	Registro de log na ferramenta de controle de versão	
Perfil profissional:	Desenvolvedor de Software; Arquiteto de Software; Analista de Teste;	
Unidade de medida:	Ramo de Repositório de Controle de Versão	
Variação	Característica da variação	
-	Única	
Condição de ajuste		Índi
-		
Orientações adicionais:	- Usualmente esse item é utilizado em conjunto com a Implementação de código fonte, inserindo na raiz do código existe do sistema - Aplicável também em scripts de banco de dados, documentação técnica, scripts de para execução de testes automatizados, entre out	

MODELO DE ESTÓRIA DE USUÁRIO – ANEXO DA TAREFA 1.1

ES001 - Nome da Estória

Nome do Projeto

OS_XXX

Sumário

Controle de Versões	3
ES001 – XXXXXXXXXXXXXXXX	3
Descrição	3
Usuários Chaves do Sistema .	3
Interface do Sistema	4
Validações	4
Critérios de Aceite	4

Estória do Usuário

Nome do produto/serviço:	VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS	
Data do preenchimento:	Responsável	Versão
		1.0

ES001 – XXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição

O que?

COMO?

EU GOSTARIA/POSSO/DEVO.

PARA QUE?

Usuários Chaves do Sistema

Usuário(s)	Área(s)	Finalidade
------------	---------	------------

--	--	--

Interface do Sistema

Validações

Dados do formulário

Campo	Tipo	Tamanho (caracteres)	Conteúdo	Regra	Mensagem

Regras de Negócio

Referência RN	Descrição

Regras de Interface

Referência RI	Descrição

Mensagens

Referência MSG	Descrição

Critérios de Aceite



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente**, em 28/03/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DE ASSIS PINHEIRO, Analista Judiciário**, em 28/03/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0260949** e o código CRC **FCF7D09B**.